



# BOLETIM OFICIAL

## Eletrônico

do Município de Santa Terezinha-PE.

Ano I – Edição nº 009 – [www.santaterezinha.pe.gov.br](http://www.santaterezinha.pe.gov.br) – Sexta – Feira, 03/03/2023.

### DECRETO Nº 005/2023

**Ementa:** Estabelece ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da administração direta, autarquia e fundacional do poder executivo municipal, em decorrência do feriado do estado de Pernambuco relacionado a Carta Magna e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o Município de Santa Terezinha/PE possui autonomia administrativa para tratar de seus expedientes internos e serviços à população;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Em decorrência do Feriado do Estado de Pernambuco relacionado a CARTA MAGNA e dá outras providências, nos órgãos e nas entidades da administração direta do Poder Executivo municipal fica, Decretado ponto facultativo no dia 06 de março de 2023.

**Art. 2º** - O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica as atividades consideradas essenciais à manutenção dos serviços da administração municipal, que por natureza, exijam regime de plantão permanente, conforme a seguir exposto:

I – Às unidades de limpeza urbana, infraestrutura, saneamento e iluminação pública;

II – Aos Conselhos Tutelares;

III – À guarda patrimonial.

**Art. 3º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 28 de fevereiro de 2023.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 006/2023

**Ementa:** Dispõe sobre a convocação da 9ª conferência municipal de saúde do município de Santa Terezinha - PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, Santa Terezinha-PE.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 30 de março de 2023, em Santa Terezinha – PE, com o tema: “**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA**”.

**Art. 2º** - Caberá ao Conselho Municipal de Saúde os atos complementares e necessários ao cumprimento desta convocação (local, estrutura e logística).

**Art. 3º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou na sua ausência ou impedimento eventual, pelo substituto designado.

**Art. 4º** - O Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Terezinha – PE será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município de Santa Terezinha – PE.

**Art. 5º** - As despesas com organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Terezinha – PE ocorrerão por conta de recurso orçamentários da secretaria Municipal de Santa Terezinha – PE.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, em 28 de fevereiro de 2023.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito



# BOLETIM OFICIAL

## Eletrônico

do Município de Santa Terezinha-PE.

Ano I – Edição nº 009 – [www.santaterezinha.pe.gov.br](http://www.santaterezinha.pe.gov.br) – Sexta – Feira, 03/03/2023.

### LEI ORDINÁRIA Nº 581/2023

**Ementa:** Dispõe sobre a implantação do valor do salário-mínimo vigente a ser pago aos servidores públicos e pensionistas do município de Santa Terezinha-PE, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor da menor remuneração paga aos servidores públicos do Município de Santa Terezinha (PE), inclusive pensões, durante o exercício 2022 será de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal e com a Medida Provisória Federal nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei ficam a cargo de verbas próprias do orçamento em execução, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Santa Terezinha, 27 de fevereiro de 2023.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito